



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
, , @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: (41)3360-5221 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 01/2017/2017

Processo nº 23075.219826/2017-29

EDITAL 1/2017: AUXÍLIO REFEIÇÃO EMERGENCIAL

1. PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Prof^a. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital, referente ao auxílio refeição emergencial destinado às/aos estudantes atendidos pelo Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção do/a Estudante – PROBEM, nas modalidades **Auxílio Refeição** e **Auxílio Moradia** ou **Auxílio PROMISAES** e **Auxílio Refeição**, concomitantemente.

1. DO OBJETO

1.1. Garantir o Auxílio Refeição no período de fechamento dos Restaurantes Universitários – RUs dos *campi* de Curitiba.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Possuir Cadastro de Atendimento ao/à Estudante deferido pela PRAE no ano de 2017;
- 2.2. Estar ativo no Programa PROBEM - nas modalidades **Auxílio Refeição** e **Auxílio Moradia** ou **Auxílio PROMISAES** e **Auxílio Refeição**, concomitantemente;
- 2.3. Justificar a necessidade da utilização do Auxílio Refeição Emergencial no período de férias.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. Frequência de utilização dos RUs de Curitiba nos dois últimos meses de 2017;
- 3.2. Justificada necessidade da utilização do Auxílio Refeição Emergencial no período de férias.

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1. Será concedido auxílio mensal de 250,00 reais depositado em conta corrente já cadastrada na PRAE no período de fechamento dos RUs dos *campi* de Curitiba.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. Será obrigatória a prestação de contas do auxílio:
- 5.1.1. - de 22/12/2017 a 31/01/2018 = prestação de contas de até 05/02/2018
- 5.1.2. - de 01/02/2018 até a abertura dos RUs = prestação de contas até 05/03/2018
- 5.2. Para a prestação de contas é obrigatória a apresentação de notas fiscais de estabelecimentos localizados em Curitiba (restaurantes/lanchonetes/mercados), com CPF do/a estudante beneficiado/a com o auxílio;
- 5.3. Serão aceitas notas fiscais referentes aos gastos realizados exclusivamente com alimentos e refeições (bebidas, produtos de limpeza e quaisquer outros itens que não se refiram exclusivamente à alimentação não serão aceitos);
- 5.4. As notas fiscais originais deverão ser entregues pessoalmente na PRAE/Reitoria de 08h00 – 20h00;

5.5. A não prestação de contas, as prestações de contas reprovadas e/ou a não utilização total do recurso recebido implicarão na devolução total ou parcial dos recursos recebidos.

6. **DO CRONOGRAMA**

6.1. **Período de Inscrição:** De 13 a 18 de dezembro de 2017 (até às 23:59), através do preenchimento de questionário no Google Docs no link a seguir:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpTqyR4vy8KEd8QKZBjs7gurYAoCpYIKfwcxqcPyLlqDYngg/viewform>

6.2. **Resultado:** O resultado será divulgado no site da PRAE e na página oficial da PRAE do Facebook no dia 20 de dezembro de 2017.

Profª. Maria Rita de Assis César

Pró- Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 13/12/2017, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0692135** e o código CRC **DB5588EF**.